



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 158 /2013.

*Ratifica atribuição da Procuradoria
Geral do Município de Macaé na
forma da Lei Complementar
Municipal nº 092/2007.*

CONSIDERANDO as disposições contidas na Lei Complementar Municipal nº 092/2007, de onde, é possível extrair que a gestão dos assuntos jurídicos do Município cabe a Procuradoria Geral do Município de Macaé;

CONSIDERANDO ser atribuição do Chefe do Executivo dispor sobre a organização e funcionamento da Administração Pública.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACAÉ, na condição de Chefe do Poder Executivo Municipal, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e visando enfatizar uma das atribuições da Procuradoria Geral do Município

DECRETA

Art. 1º Fica determinado que cabe à Procuradoria Geral do Município, enquanto órgão de assessoramento direto ao Chefe do Poder Executivo, encaminhar respostas às requisições do Ministério Público, Poder Judiciário e aos requerimentos dos órgãos e entidades dos demais Entes Políticos.

Parágrafo único. Os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, ao receberem tais requisições e/ou requerimentos previstas no caput, deverão imediatamente diligenciá-las à Procuradoria Geral do Município.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada eventual disposição em contrário.

Macaé, 31 de julho de 2013.

Aluísio dos Santos Junior
Prefeito

Publicação	<i>Diário da Costa do Sol</i>
Emissão nº	<u>3017</u>
Data	<u>01/08/13</u> pág. <u>11</u>
	<i>Luizian Luiz - MAT. 27.405</i>
	SUBVIDOR